ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009 71/2009

PROTOCOLADO SOB Nº 1825 **/2009**

EM 15 / 09 / 2009

Inclui o Prédio do Centro de Tradições Gaúchas Mate Amargo como edificação de interesse sócio-cultural, prevista na Lei 4.556 de 30 de outubro de 1990.

Art. 1° - Fica Incluído o Prédio do Centro de Tradições Gaúchas Mate Amargo, localizado à Av. Itália, 1532, como edificação de interesse sócio-cultural, prevista na Lei 4.556 de 30 de outubro de 1990.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 15 de setembro de 2009.

Ver. Julio Cesar Pereira da Silva
PMDB

JUSTIFICATIVA: EM PLENÁRIO

VISTO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE Proc. 1825/2009 **Página: 000**
Histórico de Tramitação **Data: 04/04/20**
Projeto de Lei 71/2009
Ementa:
INCLUI O PRÉDIO DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS MATE AMARGO COMO EDIFICAÇÃO INTERESSE SÓCIO-CULTURAL, PREVISTA DA LEI 4.556 DE 30 DE OUTUBRO DE 1990.

15/09/2009 Entrada
Regime de tramitação: Ordinário

16/09/2009 Despacho Presid. da M. D. / Despacho p/ Distribuir para comissões
CCJSPIESPC
COFCE
CSEASTMAPA

16/09/2009 Envio p/ Parecer de Comissão Primeiro Envio
CCJSPIESPC
Prazo limite para a Devolução:

[redacted]/10/2009 Envio p/ parecer assessoria
Responsável: Consultor Jurídico
Prazo limite para o Parecer:

05/10/2009 Envio p/ Parecer de Comissão Primeiro Envio
CCJSPIESPC
Prazo limite para a Devolução:

05/10/2009 Parecer de Comissão
CCJSPIESPC
Relator: Paulo Renato Mattos Gomes
Reunião de : 05/10/2009
(Favoráveis: 003) (Contrários: 000)
(Brancos...: 000) (Nulos.....: 000)
(Abstenções: 000) (Ausências.: 000)
Paulo Renato Mattos Gomes: Favorável
Renato Espíndola Albuquerque: Favorável
Thiago Pires Gonçalves: Favorável
Parecer nr° 251: Pela Constitucionalidade

07/10/2009 Entrada na Ordem do Dia
Tipo de Sessão...: Ordinária
Deliberação.....: Votação única

07/10/2009 Retirada da Ordem do Dia
Tipo de Sessão...: Ordinária
Motivo da Retirada: RETORNA ÀS COMISSÕES

07/10/2009 Envio p/ Parecer de Comissão Primeiro Envio
CCJSPIESPC
Prazo limite para a Devolução:

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1825/09

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Renatinho

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 05 de outubro de 2009

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 1023/09

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 17 de outubro de 2009

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 05 de 10 de 2009

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA

PARECER 251/09 **PROCESSO**..... 1825/09 .....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ..05.. de .....outubro..... de 2009

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro